



Vitória da Conquista – Bahia, 28 de dezembro de 2016.

OFÍCIO Nº 202/2016

Da: Comissão Especial de Licitação

Para: Torre Empreendimentos Rural e Construção LTDA e demais interessados;

A Sra. Soraya Machado Torres

Senhora,

Compulsando as considerações tombadas sob nº 21.760/2016, encaminhado à Comissão Especial de Licitação pela empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, essa d. Comissão ratifica que:

- a) Em conformidade com o artigo 3º, §3º c/c 4º da lei nº 8.666/93, os atos relativos ao processo licitatório são públicos e acessíveis ao público, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenrolar, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- b) Dos atos relativos a licitação, todos os seus atos são devidamente publicados nos termos preconizados pela legislação vigente, bem como as decisões da Comissão Especial de Licitação são devidamente motivadas conforme o artigo 50 da lei 9.784/1999.
- c) Conforme se lê na 3ª ata da sessão de reunião da licitação Concorrência Pública nº 001/2016, publicada no Diário Oficial do Município, Ano 9, Edição 1.764, de 02 de dezembro de 2016, o presente processo licitatório encontra-se em fase recursal, em análise pela Administração dos recursos e contrarrazões apresentados nos autos do processo; igualmente os envelopes de metodologia e proposta de preços permanecem sob guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e indevassados.
- d) Ademais, a Comissão Especial de Licitação atua nos limites impostos pela Carta Magna de 1988 e a Lei Geral de Licitações (8.666/93), observando rigorosamente os princípios norteadores da licitação, em especial os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório. Assim, as considerações apresentadas pela empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, vêm suscitar maldosa e inadvertidamente a ausência de boa-fé e honestidade da Comissão Especial de Licitação.

Por fim, essa Comissão, no gozo de suas atribuições legais, vem conhecer da improcedência das considerações apresentadas pela empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, conforme os termos expostos anteriormente e declarar que o processo encontra-se tramitando regularmente em consonância com a lei e o edital de licitação.

Att.

Neuton Pereira da Rocha

Presidente da Comissão Especial de
Licitação

Edimário Freitas de Andrade Júnior

1º Relator da Comissão Especial de
Licitação

Hilda Vieira Silva

2º Relator da Comissão
Especial de Licitação

ORIGINAL ASSINADO